

EDITAL

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – EMPARN, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria N° 014/2016-EMPARN de 18/11/2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, de forma presencial, tipo menor preço por item, para eventual aquisição do objeto abaixo discriminado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Leis Complementares n° 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e n.º 127, de 14/08/2007, Decretos Federais n° 3.555, de 08/08/2000, n° 7.892, de 23/01/2013, n.º 8.250, de 23/05/2014, , Decretos Estaduais n.º 19.938, de 31/09/2007, Decreto n° 20.103 de 19 de outubro de 2007, Decreto n° 20.685, de 28/08/2008, n.º 21.008/2009, de 12/01/2009, n.º 21.034, de 20/02/2009, n° 21.033, de 20/02/2009 e n° 21.087, de 03/03/2009, Lei Estadual n.º 8.966, de 21/06/2007 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas de preços e documentações relativas à licitação serão recebidas, **até às 10:00 horas (horário local), do dia 14/12/2016** na sede da EMPARN, na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, e AS INFORMAÇÕES pelos Fones: (084) 3232-5858/5864 ramal 225, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e parcelada aquisição de pneus novos de 1ª linha para Emparn/RN, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela eventual aquisição total.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

(*) o **Valor Unitário – R\$** deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VII) e entregar ao Pregoeiro em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a habilitação e proposta de preço.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio Grande do Norte S. A. - EMPARN, no Diário Oficial do Estado.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.3 - A não realização do credenciamento não implicará na exclusão do proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a sessão, ocasionando, inclusive, o direito de recurso.

4.4 - Os documentos de credenciamento e a declaração da empresa de cumprimento dos requisitos de habilitação deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

5.1 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrado, contendo, no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme solicitado no **ITEM 5.2**, e no **ENVELOPE Nº 02**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** solicitada no **ITEM 7** deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes caracteres:

ENVELOPE Nº 01

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – EMPARN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EMPARN
PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO Nº 015/2016- EMPARN

ENVELOPE Nº 02

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – EMPARN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/EMPARN
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 015/2016-EMPARN

5.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, e estar digitada ou impressa por processo eletrônico, em 2 (duas) vias, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital, deverão indicar referência que bem identifiquem o objeto cotado.

b) prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

c) prazo de início é imediato, contado a partir da retirada da respectiva Nota de Empenho;

d) prazo de vigência: equivalente a 12 meses;

e) os pneus oferecidos devem ter um prazo de validade mínima de 60 meses;

f) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas;

g) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

h) os meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail.

5.3 - A proponente licitante, uma vez entregue, poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

6 - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S. A. - EMPARN a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

6.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a EMPARN convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4 – A EMPARN deverá utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

6.5 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado.

6.6 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na CPL/EMPARN, das 8 (oito) às 13 (treze) horas, na Av Eliza Branco Pereira dos Santos s/n – Parque das Nações, Cep 59.158-160, Parnamirim – RN, e AS INFORMAÇÕES pelos Fones: (084) 3232-5864 ramal 225, e ainda no site www.emparn.rn.gov.br.

7 – DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02)**:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- f) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte.

- a) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

Parágrafo Primeiro: As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “h” poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2015, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou através de Sped, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;
- b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de apuração dos seguintes índices:

I) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde, LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante.

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde, LG = liquidez geral
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo

III) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **menor que 1,0 (hum)**.

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde, ET = endividamento total
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

IV) Ou, ALTERNATIVAMENTE - Com a Comprovação da existência de patrimônio líquido mínimo, no valor de R\$ 28.455,80 (vinte oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), demonstrados no respectivo balanço patrimonial pertinente ao exercício de 2015.

c) Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Tribunal de Justiça da Sede da Licitante, com validade inferior a noventa dias caso não esteja especificado a validade.

d) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou do Pregoeiro ou da sua equipe de apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

Parágrafo Primeiro: As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, interessadas em participar desta licitação, ficam dispensadas de apresentar a escrituração fiscal digital ou obrigação equivalente não poderá ser exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional, em conformidade ao Art. 26 § 4º A da Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado; (§ 4º do art. 30 da Lei 8.666/93, em sua atual redação).

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor unitário do objeto da licitação.

8.2 - Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço global.

8.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 - Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o do objeto deste Edital.

8.8 - Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

8.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

8.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas. .

8.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.12 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

8.13 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

8.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

8.15 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

8.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da EMPARN, no seguinte endereço: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/EMPARN, com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, e AS INFORMAÇÕES pelos Fones: (084) 3232-5864, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira.

11 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto 21.008, de 12 de janeiro de 2009 e/ou nas condições abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – Homologado o processo licitatório, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

12.2 – A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, com o fornecimento do produto/material de acordo com a solicitação, a partir de sua assinatura.

12.3 – Na assinatura do contrato e da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4 – No ato da assinatura será informado, também, o preço unitário que constará da Ata de Registro de Preços, para que o fornecedor tome ciência do compromisso assumido.

12.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias, da data da homologação, sem que haja convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, fica(m) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.

12.6 – Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no Decreto nº 21.008/2009, de 12 de janeiro de 2009.

12.7 – O Edital, a proposta da(s) licitante(s) vencedora(s) e a Ata de Registro de Preços, passa a ter força de contrato para todos os efeitos legais.

13- DO CONTRATO

13.1- O contrato será firmado entre a EMPARN e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente

de transcrição. Se o primeiro vencedor não for contratado, o segundo será contratado nas condições do mesmo.

13.2- O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, fazer vistoria, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

13.3- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4- É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.6 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande Norte S.A – EMPARN.

13.7- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.8 - O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do contrato a seguinte documentação: Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A aquisição dos objetos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

Fonte de Recursos: Recursos Próprios, Tesouro Estadual e outros convênios.

Elemento de despesa: Material

Valor estimativo: R\$ 285.154,20

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Emparn.

15.2 - Para execução do pagamento de que trata o **item 15.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A – EMPARN, CNPJ n.º 08.510.158/0001-13, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a EMPARN.

16 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

16.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, podendo sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

16.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela EMPARN, resguardados os procedimentos legais pertinentes, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

a) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da homologação, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções ;

b.1) Advertência;

b.2) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da homologação;

b.3) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EMPARN.

17.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na EMPARN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.5 - As penalidades serão registradas no Cadastro da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.7 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e



EMPARN



proposta.

18.2 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Emparn não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

18.3 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Emparn.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo segundo, do Art. 1º do Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007)..

18.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7 - Fica eleito o foro da comarca de Parnamirim, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8 - Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidos pelo Pregoeiro por meio eletrônico, até três úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: cpl.emparn@gmail.com.

Parnamirim/RN, 23 de novembro de 2016

ALEXANDRE DE MEDEIROS WANDERLEY
Diretor Presidente

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 015/2016 – EMPARN

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus – novos e de 1ª linha para EMPARN**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

Especificações e quantitativos

Item	Descrição	UF	QTD
1	Pneu Dianteiro (todo terreno, terra/asfalto). Configuração 14.9 x 28, 8 Lonas. Selo do INMETRO gravado no flanco (lateral); Local e data de fabricação; Indicadores de desgaste identificados pela sigla pertinente; Pressão (calibração) do pneu; Validade dos pneus no ato da entrega com o mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante; Atender todas as normas da ABNT e INMETRO pertinentes;	Unid	4
2	Pneu Traseiro (todo terreno, terra/asfalto). Configuração 23,1 x 30, 10 Lonas. Selo do INMETRO gravado no flanco (lateral); Local e data de fabricação; Indicadores de desgaste identificados pela sigla pertinente; Pressão (calibração) do pneu; Validade dos pneus no ato da entrega com o mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante; Atender todas as normas da ABNT e INMETRO pertinentes.	Unid	4

3	<p>Pneu Dianteiro (todo terreno, terra/asfalto). Configuração 12,4 x 24, 8 Lonas.</p> <p>Selo do INMETRO gravado no flanco (lateral); Local e data de fabricação. Indicadores de desgaste identificados pela sigla pertinente; Pressão (calibração) do pneu; Validade dos pneus no ato da entrega com o mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante; Atender todas as normas da ABNT e INMETRO pertinentes.</p>	Unid	6
4	<p>Pneu Traseiro (todo terreno, terra/asfalto). Configuração 18,4 x 30, 10 Lonas.</p> <p>Selo do INMETRO gravado no flanco (lateral); Local e data de fabricação. Indicadores de desgaste identificados pela sigla pertinente; Pressão (calibração) do pneu; Validade dos pneus no ato da entrega com o mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante; Atender todas as normas da ABNT e INMETRO pertinentes.</p>	Unid	10
5	<p>Pneu Dianteiro (todo terreno, terra/asfalto). Configuração 12,4 x 24, 6 Lonas.</p> <p>Selo do INMETRO gravado no flanco (lateral); Local e data de fabricação; Indicadores de desgaste identificados pela sigla pertinente; Pressão (calibração) do pneu; Validade dos pneus no ato da entrega com o mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante; Atender todas as normas da ABNT e INMETRO pertinentes.</p>	Unid	04

6	<p>Pneu Dianteiro (todo terreno, terra/asfalto). Configuração 14,9 x 24, 8 Lonas.</p> <p>Selo do INMETRO gravado no flanco (lateral); Local e data de fabricação; Indicadores de desgaste identificados pela sigla pertinente; Pressão (calibração) do pneu; Validade dos pneus no ato da entrega com o mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante; Atender todas as normas da ABNT e INMETRO pertinentes.</p>	Unid	8
7	<p>Pneu Traseiro (todo terreno, terra/asfalto). Configuração 16,9 x 30, 8 Lonas.</p> <p>Selo do INMETRO gravado no flanco (lateral); Local e data de fabricação; Indicadores de desgaste identificados pela sigla pertinente; Pressão (calibração) do pneu; Validade dos pneus no ato da entrega com o mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante; Atender todas as normas da ABNT e INMETRO pertinentes.</p>	Unid	2
8	<p>Pneu Dianteiro (todo terreno, terra/asfalto). Configuração 7,5 x 16, 6 Lonas.</p> <p>Selo do INMETRO gravado no flanco (lateral); Local e data de fabricação; Indicadores de desgaste identificados pela sigla pertinente; Pressão (calibração) do pneu; Validade dos pneus no ato da entrega com o mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante; Atender todas as normas da ABNT e INMETRO pertinentes.</p>	Unid	4

9	<p>Pneu Traseiro (todo terreno, terra/asfalto). Configuração 16,9 x 30, 10 Lonas.</p> <p>Selo do INMETRO gravado no flanco (lateral); Local e data de fabricação; Indicadores de desgaste identificados pela sigla pertinente; Pressão (calibração) do pneu; Validade dos pneus no ato da entrega com o mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante; Atender todas as normas da ABNT e INMETRO pertinentes.</p>	Unid	4
10	<p>Pneu Traseiro (todo terreno, terra/asfalto). Configuração 18,4 x 34, 10 Lonas.</p> <p>Selo do INMETRO gravado no flanco (lateral); Local e data de fabricação; Indicadores de desgaste identificados pela sigla pertinente; Pressão (calibração) do pneu; Validade dos pneus no ato da entrega com o mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante; Atender todas as normas da ABNT e INMETRO pertinentes.</p>	Unid	2
11	<p>Pneu (todo terreno, terra/asfalto). Configuração 14,9 x 24, 6 Lonas.</p> <p>Selo do INMETRO gravado no flanco (lateral); Local e data de fabricação; Indicadores de desgaste identificados pela sigla pertinente; Pressão (calibração) do pneu; Validade dos pneus no ato da entrega com o mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante; Atender todas as normas da ABNT e INMETRO pertinentes.</p>	Unid	6

12	<p>Pneu (todo terreno, terra/asfalto). Configuração 12,4 x 36, 6 Lonas.</p> <p>Selo do INMETRO gravado no flanco (lateral); Local e data de fabricação; Indicadores de desgaste identificados pela sigla pertinente; Pressão (calibração) do pneu; Validade dos pneus no ato da entrega com o mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante; Atender todas as normas da ABNT e INMETRO pertinentes.</p>	Unid	4
13	<p>Pneu Dianteiro (todo terreno, terra/asfalto). Configuração 7,00 x 16.</p> <p>Selo do INMETRO gravado no flanco (lateral); Local e data de fabricação; Indicadores de desgaste identificados pela sigla pertinente; Pressão (calibração) do pneu; Validade dos pneus no ato da entrega com o mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante; Atender todas as normas da ABNT e INMETRO pertinentes.</p>	Unid	14
14	<p>Pneu (todo terreno, terra/asfalto). Configuração 275/80 R 22,5.</p> <p>Selo do INMETRO gravado no flanco (lateral); Local e data de fabricação; Indicadores de desgaste identificados pela sigla pertinente; Pressão (calibração) do pneu; Validade dos pneus no ato da entrega com o mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante; Atender todas as normas da ABNT e INMETRO pertinentes.</p>	Unid	24

15	<p>Pneu (todo terreno, terra/asfalto). Configuração 1000/20 R.</p> <p>Selo do INMETRO gravado no flanco (lateral); Local e data de fabricação; Indicadores de desgaste identificados pela sigla pertinente; Pressão (calibração) do pneu; Validade dos pneus no ato da entrega com o mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante; Atender todas as normas da ABNT e INMETRO pertinentes.</p>	Unid	24
16	<p>Pneu (todo terreno, terra/asfalto). Configuração 215/75 R 17,5.</p> <p>Selo do INMETRO gravado no flanco (lateral); Local e data de fabricação; Indicadores de desgaste identificados pela sigla pertinente; Pressão (calibração) do pneu; Validade dos pneus no ato da entrega com o mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante; Atender todas as normas da ABNT e INMETRO pertinentes.</p>	Unid	28
17	<p>Pneu (todo terreno, terra/asfalto). Configuração 225/75 R 16.</p> <p>Selo do INMETRO gravado no flanco (lateral); Local e data de fabricação; Indicadores de desgaste identificados pela sigla pertinente; Pressão (calibração) do pneu; Validade dos pneus no ato da entrega com o mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante; Atender todas as normas da ABNT e INMETRO pertinentes.</p>	Unid	10
18	<p>Pneu (todo terreno, terra/asfalto). Configuração 175/70 R 14.</p> <p>Selo do INMETRO gravado no flanco (lateral); Local e data de fabricação; Indicadores de desgaste identificados pela sigla pertinente; Pressão (calibração) do pneu; Validade dos pneus no ato da entrega com o mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante; Atender todas as normas da ABNT e INMETRO pertinentes.</p>	Unid	50

19	<p>Pneu (todo terreno, terra/asfalto). Configuração 165/70 R 13.</p> <p>Selo do INMETRO gravado no flanco (lateral); Local e data de fabricação; Indicadores de desgaste identificados pela sigla pertinente; Pressão (calibração) do pneu; Validade dos pneus no ato da entrega com o mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante; Atender todas as normas da ABNT e INMETRO pertinentes.</p>	Unid	20
20	<p>Pneu (todo terreno, terra/asfalto). Configuração 265/70 R 16.</p> <p>Selo do INMETRO gravado no flanco (lateral); Local e data de fabricação; Indicadores de desgaste identificados pela sigla pertinente; Pressão (calibração) do pneu; Validade dos pneus no ato da entrega com o mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante; Atender todas as normas da ABNT e INMETRO pertinentes.</p>	Unid	16
21	<p>Pneu (todo terreno, terra/asfalto). Configuração 235/75 R 15.</p> <p>Selo do INMETRO gravado no flanco (lateral); Local e data de fabricação; Indicadores de desgaste identificados pela sigla pertinente; Pressão (calibração) do pneu; Validade dos pneus no ato da entrega com o mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante; Atender todas as normas da ABNT e INMETRO pertinentes.</p>	Unid	4

Valor Total Estimado = 285.154,20

Somente serão aceitos pneus novos, sem câmara, com selo do INMETRO impresso, que atendam às normas da ABNT pertinentes. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reformados, remoud e recauchutado, mas somente pneus e válvulas de primeiro uso e qualidade comprovada.

Se for o caso, e quando indicado na especificação do item, a EMPARN se compromete a solicitar, quando da emissão da Ordem de Compra – o fornecimento da quantidade estabelecida como lote mínimo (ou quantidade mínima de encomenda), em função da busca do equilíbrio contratual, por vezes variável em função de custos indiretos, especialmente relacionados ao frete, majorado ou minimizado em função da quantidade demandada. Adicionalmente, o lote mínimo visa aumentar a atratividade, conseqüentemente a competitividade, e a economicidade.

Deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preços, catálogo ou folder, em português, exclusivamente do fabricante do material, contendo as respectivas especificações técnicas. Não serão admitidos catálogos ou folders em língua estrangeira, tampouco catálogo adulterado ou copiado para o software de edição de textos, sob pena de sanções para tal ato.

3- DA AMOSTRA

Não será solicitado envio de amostra.

4- DAS JUSTIFICATIVAS

A aquisição de pneus e válvulas são fundamentais para a contínua manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da EMPARN.

- a. A utilização do pregão para registro de preços foi escolhida pelas vantagens de oferecer a redução de estoques e custos de aquisição, possibilitar entregas mais constantes e em menores quantidades, possibilitar um melhor aproveitamento do espaço físico de nosso almoxarifado, evitar o fracionamento de despesas, diminuir o número de licitações de mesmo objeto, organizar as compras, e pela não necessidade de disponibilidade orçamentária total para realização do processo.
- b. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Nº 20.103 de 19 de OUTUBRO de 2007, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.
- c. Veda-se a participação de consórcio, pois se verifica que, para cada item, o valor estimado e as características do objeto (não havendo a necessidade de serviços de complexidades distintas entre si ou que exijam equipamentos ou pessoal diferenciados, dispensando totalmente a necessidade de subcontratação ou de empresas consorciadas) tornam inconveniente e inoportuna (discricionariedade evidenciada no caput artigo 33 da Lei 8.666/93) a execução do contrato de forma fracionada entre mais de uma empresa.

5 - DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

A Contratada deverá entregar os itens na Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A (EMPARN) - Av. Eliza Branco Pereira dos Santos (COOPHAB), s/n, Parque das Nações - Parnamirim/RN - CEP: 59 158-160.
No horário das 07:00 as 13:00 , em dias úteis.

- a) A entrega dos materiais será realizada pela contratada em até **30 (trinta) dias**, após a solicitação dos materiais.
- b) A despesa pelo transporte dos materiais até a EMPARN correrá por conta da contratada.
- c) Fica a cargo do fornecedor, ou transportador por ele contratado, a descarga e a movimentação do equipamento ou material, do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- d) Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- e) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- f) O fornecedor ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.
- g) A entrega dos produtos, objeto deste Edital da EMPARN deverá ser por demanda, a critério da EMPARN, e ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos IMPRETERIVELMENTE, contados do recebimento da nota de empenho.
- h) Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega.
- i) O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta.

Recebimento definitivo: no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas no edital, será recebido definitivamente.

O recebimento será feito mediante recibo pela comissão de recebimento, no mínimo, três membros.

Estando em conformidade com o empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designado pela Administração para esse fim.



Todos os materiais/produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do edital e seus anexos, caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, arcando a Contratada com todos os ônus.

Todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e primeiro uso, não sendo admitida em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado, recondicionado, reciclados ou congêneres.

Os materiais/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em embalagens invioladas e próprias do fabricante de forma a permitir a identificação e completa segurança durante o transporte.

Os materiais/produtos serão recusados se:

Forem entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta/edital;

Forem entregues com embalagens violadas, amassadas, em desacordo com as condições de transporte especificadas pelo fabricante ou fora da validade mínima.

A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição dos materiais/produtos recusados, sem ônus para a EMPARN, a partir da comunicação, feita via ofício, fax ou e-mail.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Entregar os materiais conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- a. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- c. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- d. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à EMPARN;
- e. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- f. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- g. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- h. Entregar os materiais com observância das especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela CONTRATANTE que não atenda ao especificado.
- i. É obrigatório que a contratada esteja adequada quanto as exigências e normativos legais para comercialização, quando se tratar de materiais que requer registro em órgãos fiscalizadores, inclusive para os produtos enquadrados como atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais de que trata a lei nº 6.938, de 31/08/1981 e IN nº 96/2006.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar a entrega dos materiais de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos materiais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a verificação da conformidade na entrega do objeto de compra deste termo de referência e na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Realizar o recebimento definitivo dos materiais que se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos pela contratada, verificada a conformidade e exatidão pela contratante. Após decorrido o prazo acima estabelecido ocorrerá o recebimento tácito se caso a EMPARN não for informar a Contratada sobre possíveis irregularidades.

8 - DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

- a) O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **285.154,20** (duzentos e oitenta e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

b) O custo estimado da contratação foi apurado mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9 - DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação, o representante legal da adjudicatária, quando convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

O prazo de convocação que trata o subitem anterior e o prazo de entrega dos materiais e serviços começarão a ser contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, configurado pelo documento utilizado pela EMPARN para o envio da Nota de Empenho, quais sejam: cópia de correspondência eletrônica (e-mail); ou em recebimento atestado por qualquer funcionário identificado da adjudicatária, em via física da Nota de Empenho.

Será permitido que a Nota de Empenho seja assinada, digitalizada e encaminhada ao e-mail constante na capa do edital, desde esteja perfeitamente legível e seja encaminhada a partir do e-mail da adjudicatária constante na proposta de preços.

Para a emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida, ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, a EMPARN poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

10 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a. A EMPARN deverá verificar a conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do estabelecido na licitação, na ata de Registro de Preços e nas OCS, por meio de um representante (gestor) especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para verificar a entrega dos materiais e do contrato.
- c. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- d. O representante da EMPARN anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e. A fiscalização pela EMPARN não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **EMPARN** poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com as determinações contidas no Inciso II do Art. 7º do Decreto nº 20.103 de 19 de outubro de 2007.

Parnamirim/RN, 23 de novembro de 2016.

ALEXANDRE DE MEDEIRO WANDERLEY
Diretor Presidente



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº.015/2016-Emparn PROCESSO Nº Nº 310/2016-Emparn

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S. A. – EMPARN, situada _____, em Parnamirim (RN) representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e n.º 127, de 14/08/2007, Decretos Federais nº 3.555, de 08/08/2000, nº 7.892, de 23/01/2013, n.º 8.250, de 23/05/2014, , Decretos Estaduais n.º 19.938, de 31/09/2007, Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007); Decreto Estadual nº 20.685, de 28/08/2008, n.º 21.008/2009, de 12/01/2009, n.º 21.034, de 20/02/2009, n.º 21.033, de 20/02/2009 e nº 21.087, de 03/03/2009, Lei Estadual n.º 8.966, de 21/06/2007 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e **HOMOLOGADA**, às fls. _____, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de _____ (fls. ____/____/____), referente ao Pregão Presencial nº 015/2016-EMPARN, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Eventual e parcelada **aquisição de pneus – novos e de 1ª linha para EMPARN**, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com as requisições expedidas pelas unidades desta Empresa de Pesquisa Agropecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

2.1. O material, que será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais do Setor de Compras da EMPARN, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de Termo de Responsabilidade, no qual, tanto o fabricante quanto o fornecedor assumam inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

2.2. Caberá ao Setor de compras da EMPARN, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

2.3. A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável do Setor de Compras que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

2.4. O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão presencial nº 015/2016-EMPARN, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Diretor Presidente da EMPARN, datado de ____/____/____, constantes dos autos.



3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão presencial nº 015/2016-EMPARN, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 015/2016-EMPARN, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Unidade de Contabilidade, Orçamento e Finanças, da EMPARN, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.

4.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Unidade de Contabilidade, Orçamento e Finanças, da EMPARN, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Diretor Presidente da EMPARN.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1. A empresa deverá colocar o(s) produto(s) na sede da Empresa na Av Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n – Parque das Nações, nesta capital, ou em local a ser determinado pela EMPARN previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

6.2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à EMPARN, a fim de receber as orientações para obtenção do cronograma de entrega.

6.3. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por lote de itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

6.4. Prazo de entrega:

6.4.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

6.4.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

6.4.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

7.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio Grande do Norte S. A. - EMPARN aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para a Empresa, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

7.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela EMPARN, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a EMPARN e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

9.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 6.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

9.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela EMPARN nos termos das disposições fixadas no art. 8º do Decreto 21.008, de 12 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S. A. - EMPARN, em despacho fundamentado do seu Diretor Presidente.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

- 11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S. A. - EMPARN.
- 11.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a EMPARN à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.
- 11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

- 12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual conforme o previsto no Decreto 21.008, de 12 de janeiro de 2009, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
- 12.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da EMPARN, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- 12.3. O edital do Pregão Presencial nº 015/2016-EMPARN, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- 12.4. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.
- 12.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 21.008 de 12 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 13.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.
- 13.5. As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S. A. - EMPARN



Alexandre de Medeiros Wanderley
Diretor Presidente da Emparn

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa
Nome _____ p/empresa
Nome _____ p/empresa



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS – NOVOS E DE 1ª LINHA PARA EMPARN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S. A. - EMPARN E A EMPRESA

_____.

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. – EMPARN, empresa pública estadual, com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.510.158/0001-13, representada pelo Diretor Presidente **ALEXANDRE DE MEDEIROS WANDERLEY**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Dionísio Filgueira, 770, Petrópolis – 59.014-020 – Natal/RN – RG nº 711.991 – SSP/RN e CPF nº; 511.986.574-72, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sua representação estabelecida à _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste Ato representada por seu representante legal Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e n.º 127, de 14/08/2007, Decretos Federais nº 3.555, de 08/08/2000, nº 7.892, de 23/01/2013, n.º 8.250, de 23/05/2014, , Decretos Estaduais n.º 19.938, de 31/09/2007, Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007); Decreto Estadual nº 20.685, de 28/08/2008, n.º 21.008/2009, de 12/01/2009, n.º 21.034, de 20/02/2009, nº 21.033, de 20/02/2009 e nº 21.087, de 03/03/2009, Lei Estadual n.º 8.966, de 21/06/2007 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS – NOVOS E DE 1ª LINHA PARA EMPARN**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1 - A eventual contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Presencial nº 015/2016, Processo nº 310/2016.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.



4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta:
Fonte de Recursos: Recursos Próprios, Recursos do Tesouro Estadual e outros convênios.
Elemento de despesa: outros serviços de pessoa jurídica
Valor Estimativo: R\$ 285.154,20

5- CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços para a eventual aquisição do objeto deste contrato são os apresentados na proposta final da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2 - Os preços unitários e retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – Os PNEUS novos de primeira linha deverão ser entregues na sede da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A. – EMPARN, empresa pública estadual, com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, no horário das 8:00 as 13:00 de segunda a sexta feira, horário local, no prazo de de 30 (trinta) dias corridos, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1 – O prazo de vigência deste contrato iniciará após a sua assinatura, por um período de um ano, observando a validade dos medicamentos não inferior ao especificado, de acordo com o edital e termo de referência.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO:

8.1. – A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 – À Contratada compete:

a) Fornecer os pneus novos de primeira linha conforme as especificações e quantidades apresentada no Anexo I do Edital;

- b) A CONTRATADA é responsável, direta pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- c) manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório.
- d) A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controles internos e externos conforme estabelecido no Art 44 da Portaria Interministerial MPOG/MFCGU nº 127/08.

9.2 – À Contratante compete:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Edital.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será efetuado em sua totalidade de acordo com o pedido no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor financeiro da EMPARN, acompanhada do termo de recebimento expedido pela Comissão de Recebimento de Material.

10.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, etc., nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004.

10.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se equipamentos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do ANEXO I do Edital deste Pregão.

10.5 - A não apresentação dos documentos exigidos para o pagamento dos serviços prestados, assegura a CONTRATANTE o direito de sustá-lo, sem que sobre os valores ocorram multas ou qualquer outro fator de correção.

10.6 – Os preços são fixos e irredutíveis.

10.7 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Edital;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Emparn.

11.2 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

11.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

- 11.4.1 supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
- 11.4.2 descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 - Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

11.6 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado pela Emparn.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o sub item 14.4, do Edital.

12.2 - Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado após o prazo preestabelecido neste Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;



- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.5 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Titular da Pasta.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:

13.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993, em sua atual redação e pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Parnamirim, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS : 1) _____ 2) _____



ANEXO IV

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S. A. - EMPARN

PROCESSO Nº: 310/2016-EMPARN

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EMPARN

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016-EMPARN

Assunto: Registro de preços para Eventual e parcelada **aquisição de pneus – novos e de 1ª linha para EMPARN**, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com as requisições expedidas pelas unidades desta Empresa de Pesquisa Agropecuária.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por ITEM, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial do Estado, Edições de ____/____/____ e ____/____/____, respectivamente:

- Item 01 - nº de classificação - nome da empresa classificada - Valor registrado
- Item 02 - nº de classificação - nome da empresa classificada - Valor registrado
- Item 03 - nº de classificação - nome da empresa classificada - Valor registrado
- Item 04 - nº de classificação - nome da empresa classificada - Valor registrado
- Item 05 - nº de classificação - nome da empresa classificada - Valor registrado
- Item 06 - nº de classificação - nome da empresa classificada - Valor registrado
- Item 07 - nº de classificação - nome da empresa classificada - Valor registrado
- Item 08 - nº de classificação - nome da empresa classificada - Valor registrado
- Item 09 - nº de classificação - nome da empresa classificada - Valor registrado
- Item 10 - nº de classificação - nome da empresa classificada - Valor registrado
- Item 11 - nº de classificação - nome da empresa classificada - Valor registrado
- Item 12 - nº de classificação - nome da empresa classificada - Valor registrado
- Item 13 - nº de classificação - nome da empresa classificada - Valor registrado
- Item 14 - nº de classificação - nome da empresa classificada - Valor registrado
- Item 15 - nº de classificação - nome da empresa classificada - valor registrado
- Item 16 - nº de classificação - nome da empresa classificada - valor registrado
- Item 17 - nº de classificação - nome da empresa classificada - valor registrado
- .
- .
- .
- Item 21 - nº de classificação - nome da empresa classificada - valor registrado



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Nº _____ (razão social na empresa), CNPJ _____ com sede na _____ (endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 015/2016/EMPARN - SRP, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo:

Cargo ou carimbo:

Nº da cédula de identidade e órgão emitente:

CPF

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016 - SRP

DECLARAÇÃO

: _____ com sede na _____
(razão social na empresa), CNPJ Nº _____
(endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº
015/2016-EMPARN - SRP, DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)^{*}.

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome ou carimbo:

Cargo ou carimbo:

Nº da cédula de identidade e órgão emitente:

CPF:

- OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**
- **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 - SRP MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A _____ (razão social na empresa), CNPJ Nº : _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial nº 015/2016-EMPARN - SRP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome ou carimbo:

Cargo ou carimbo:

Nº da cédula de identidade e órgão emitente:

CPF: _____



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa.....inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

_____, _____ de _____ de 2016.

(nome e número da identidade do declarante e CPF)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 - SRP

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de 2016.

(nome e número da identidade do declarante e CPF)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER ESTADUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 - SRP

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Estadual por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.

_____, _____ de _____ de 2016.

(nome e número da identidade do declarante e CPF)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.